



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

PROCESSO FUNAG N.º **09100.000123/2017-43**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global por Grupo**

Data: **11/07/2017**

Horário: **09h**

Endereço: www.comprasnet.gov.br.

A Fundação Alexandre de Gusmão, por intermédio da sua Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração e Finanças e do Núcleo de Licitação e Compras, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 73, de 14 de junho de 2017, auxiliado pela equipe de apoio, designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima informados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global por grupo, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

O mencionado procedimento licitatório obedecerá a IN SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010; o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Planilha Estimativa de Custos

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V: Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME/EPP/Cooperativa

Anexo VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII: Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações, visando atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme especificações contidas no Item 3 do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atenderem às exigências quanto à documentação constante neste Edital e todos os seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, credenciadas para acessar o sistema eletrônico, e que estejam com seus registros atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

2.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou por outra(s) empresa(s);

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Empresas que não atendam às condições deste Edital.

2.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

2.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, credenciar-se no SICAF.

3.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS / COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNAG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir das 08 horas do dia 29 de junho de 2017 às 08h59 do dia 11 de julho de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.4.1. Caso o sistema do Pregão Eletrônico disponibilize o envio de declarações de conhecimento e concordância com os termos do Edital, as licitantes participantes deverão assim proceder.

4.5. Para cadastro das propostas, as licitantes que participarem deverão estar cientes que:

4.5.1. A apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes;

4.5.2.O valor informado no sistema eletrônico para o grupo deverá contemplar a quantidade total estimada para cada serviço;

4.5.3.O lance vencedor valerá como proposta e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.5.4.Nos preços a serem cotados deverão estar incluídos todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras relativas a transporte e seguro, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

4.5.5.A apresentação/oferta de lances implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes;

4.5.6.Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis e que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos.

4.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes limitarem-se às especificações deste Edital e seus Anexos.

4.7. Na elaboração da Proposta de Preços, por meio do Sistema Eletrônico, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, as licitantes levarão em conta os preços de referência constante da Planilha Estimativa de Custos, Anexo II do presente Edital:

4.7.1.Ao enviar a proposta eletrônica, a Licitante tem a obrigatoriedade de descrever detalhadamente o objeto ofertado, sob pena de desclassificação;

4.7.2.O valor informado no sistema eletrônico deverá contemplar a quantidade total estimada para cada serviço;

4.7.3.O valor unitário das palavras a serem cotadas para o serviço “5. Revisão de Tradução de idioma estrangeiro básico para o português” e para o serviço “6. Revisão de Tradução de idioma raro para o português” deverão ser 50% (cinquenta por cento) do valor cotado respectivamente para os serviços “3. Tradução de idioma estrangeiro básico para o português” e “4. Tradução de idioma raro para o português”; e

4.7.4.O valor unitário das palavras a serem cotadas para o serviço “9. Revisão da Versão do português para idioma estrangeiro” e para o serviço “10. Revisão da Versão do português para idioma” deverão ser 50% (cinquenta por cento) do valor cotado respectivamente para os serviços “7. Versão do português para idioma estrangeiro básico” e “8. Versão do português para idioma raro”.

4.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

4.9. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

4.10. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Caso o valor da proposta seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, conforme Anexo II deste Edital, o Pregoeiro requisitará aos licitantes a demonstração da viabilidade econômica das propostas, referente a cada serviço cotado:

5.1.1. A comprovação de exequibilidade da proposta apresentada será solicitada, para comprovação da existência de condições materiais/legais para a sua execução, por meio de documentos fiscais e contratuais emitidos por fornecedores ou prestadores de serviços diretamente a licitante, pessoa jurídica ou física, que comprovam a exequibilidade, sobre os quais poderão ser realizadas diligências, se necessário;

5.1.2. Para fins de comprovação da viabilidade econômica das propostas, somente serão aceitos documentos que possuam como parâmetro a unidade de medida adotada neste Pregão, conforme parâmetro estabelecido pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA;

5.1.3. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro no Chat do Comprasnet.

5.2. O licitante deverá levar em consideração no preenchimento da Planilha Estimativa de Custos, Anexo II do Edital, o valor unitário por palavra, bem como o seu valor total, levando em consideração a quantidade de palavras estabelecidas pela Administração.

5.2.1. O valor unitário das palavras a serem cotadas para o serviço “5. Revisão de Tradução de idioma estrangeiro básico para o português” e para o serviço “6. Revisão de Tradução de idioma raro para o português” deverão ser 50% (cinquenta por cento) do valor cotado respectivamente para os serviços “3. Tradução de idioma estrangeiro básico para o português” e “4. Tradução de idioma raro para o português”; e

5.2.2. O valor unitário das palavras a serem cotadas para o serviço “9. Revisão da Versão do português para idioma estrangeiro” e para o serviço “10. Revisão da Versão do português para idioma” deverão ser 50% (cinquenta por cento) do valor cotado respectivamente para os serviços “7. Versão do português para idioma estrangeiro básico” e “8. Versão do português para idioma raro”.

5.3. O não cumprimento dos itens anteriores e a não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não confirmação da autenticidade de documentos acarretará a imediata desclassificação da proposta da licitante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 05/2017, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

6.2. Incumbirá às licitantes, o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.3. As licitantes poderão ofertar lances inferiores à proposta apresentada, independentemente do menor lance ofertado para o grupo.

7.4. Em caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ofertado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento a ser emitido pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico às licitantes, e decorrido o tempo aleatório do sistema.

7.7. Após o encerramento da fase de lances, as empresas participantes serão classificadas de acordo com o melhor lance ofertado por grupo, observando-se ainda o cumprimento ao

tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Obedecida a ordem de classificação, será solicitado à licitante o envio, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de sua proposta detalhada, conforme Modelo de Proposta de Preços, Anexo III, sob pena de desclassificação e sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, bem como as constantes do item 15 deste Edital:

8.1.1. O envio deverá ser feito via sistema eletrônico de Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo;

8.1.2. O valor total da proposta para o grupo deverá compreender o custo total para cada serviço, considerando o quantitativo total e de suas particularidades;

8.1.3. A proposta deverá ser encaminhada de forma detalhada, discriminando o custo referente a cada serviço licitado.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

8.2.1. Os preços unitários e o valor global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório;

8.2.2. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo da planilha de custos e formação de preços estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A proposta poderá ser retificada pela licitante durante o prazo estabelecido de 2 (duas) horas para apresentação da sua proposta. A licitante deverá solicitar ao Pregoeiro via chat do ComprasNet abertura de campo específico para anexar o novo documento. Após o término do prazo não serão aceitas alterações/retificações na proposta encaminhada, exceto aquelas de caráter meramente formal ou material, que não impliquem em alterações significativas, apenas correções pontuais e isoladas que possam ser caracterizadas como apenas de caráter formal ou material, sendo que neste caso o pregoeiro demandará via chat do ComprasNet ao licitante, quando identificar que há erro formal ou material, abrindo campo no sistema para que seja anexado documento corrigido, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

8.4. Para análise da aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro verificará os critérios dispostos no Termo de Referência, Anexo I, bem como o disposto neste Edital.

8.5. Para efeito de julgamento das propostas da presente licitação, do tipo menor preço por grupo, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por grupo e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas e que apresentem irregularidades insanáveis.

8.7. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e seus Anexos.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Ocorrendo a situação referida no item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.10. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, e ao retornar, o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, dará prosseguimento à sessão, sem prejuízo dos atos realizados durante o tempo em que permaneceu desconectado.

8.11. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação de que trata este item deverá ser apresentada pela licitante no prazo máximo de 2 (duas) horas, após ter sido declarada vencedora, o envio deverá ser feito via sistema eletrônico do Pregão, o qual disponibilizará campo próprio para anexo:

9.1.1. Serão realizadas consultas da empresa vencedora do certame junto ao;

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no portal da transparência;

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, quanto à existência de registros impeditivos de contratação, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.2. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital, ou não encaminhe em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o Pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 8.8 do Edital.

9.3. Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme o Anexo IV do referido Edital.

9.4. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica;

9.4.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar a ata de eleição da última diretoria;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

9.4.1.4. Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.4.1.5. Se for o caso, documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em atenção ao art. 72, da LC nº 123/2006 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007.

9.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.4.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.4.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante;

9.4.2.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CS/CEF), e perante às Fazendas Federais (Procuradoria Nacional e Receita Federal);

9.4.2.4. prova de regularidade, perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.3. Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

9.4.3.1. em relação ao cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital.

9.4.4. Relativo Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e qualificação econômico-financeira:

9.4.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.2. certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.4.4.3. a boa situação financeira de todas as licitantes será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

9.4.4.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.5. Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.5.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou a contento e de forma satisfatória os quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento) das quantidades especificadas dos serviços no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.4.5.1.1. Os atestados ou declarações deverão ser referentes aos serviços de revisão no idioma português; revisão de idioma estrangeiro básico; tradução de idioma estrangeiro básico para o português; tradução de idioma raro para o português; revisão de tradução de idioma estrangeiro básico para o português; revisão de tradução de idioma raro para o português; versão do português para idioma estrangeiro básico; versão do português para idioma raro; revisão da versão do português para idioma estrangeiro básico; e revisão da versão do português para idioma raro;

9.4.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

9.4.5.1.3. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica por período não inferior a 3 (três) anos.

9.4.5.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.6. Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.6.1. Apresentar declaração de que a CONTRATADA instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do Contrato;

9.4.6.2. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso, conforme Anexo VI;

9.4.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2008, conforme Anexo VII.

9.4.7. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.4.

9.4.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no seu original, cópia autenticada em Cartório de Notas, ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.4.9. Posteriormente à habilitação via sistema eletrônico do ComprasNet, a empresa habilitada deverá entregar ao Pregoeiro, no endereço Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco "H", Anexo II, Térreo, CEP: 70170-900, o original ou a cópia autenticada da documentação de habilitação anexada no sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e não serão aceitos documentos adicionais aos anexados via sistema ComprasNet.

9.4.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

9.4.12. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

9.4.13. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos, ou não encaminhe sua documentação em tempo hábil, será considerada inabilitada, e o pregoeiro procederá de acordo com o disposto no item 9.2 do presente Edital.

9.4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.15. Do término da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

10. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015.

10.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

10.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar n.º 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja um ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

10.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate:

10.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e do fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de

classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

10.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão:

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Endereço para protocolo das impugnações: Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Bloco H, Anexo II, Térreo, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, horário das 09h às 17h.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@funag.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, podendo ser adjudicado o objeto à licitante vencedora.

12.3. O recurso e/ou impugnação, de qualquer natureza, contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede da FUNAG no Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Bloco “H”, Anexo II, Térreo, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, em dias úteis e nos horários das 9h às 12h, e das 13h às 17h.

13. DA GARANTIA E DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.1. A licitante deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas nos incisos do § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 será apresentada à Coordenação de Administração e Finanças da FUNAG, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do Contrato a ser assinado, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato limitada a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato:

13.1.1. Caução em dinheiro;

13.1.2. Títulos da dívida pública;

13.1.3. Seguro – garantia; ou

13.1.4. Fiança bancária.

13.2. O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes no Contrato.

13.3. Quando da assinatura do Contrato, da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou, ainda, da prorrogação do seu prazo de validade, a CONTRATADA ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência.

13.3.1. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à CONTRATANTE.

13.6. A garantia da execução do Contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATADA em conformidade com o disposto previsto no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

15.1.2. Multa de:

15.1.2.1. 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço emitida, limitada a 30 (trinta) dias;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço emitida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 5 (cinco) dias

úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, sanção que será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, na forma legal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.1.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

15.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

16. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor total estimado para o grupo é de R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

16.2. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º 07573208223670001, Elemento de Despesa N.º 339039, Fonte de Recursos 0100, será emitida nota de empenho.

16.3. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, indicando-se o crédito e o empenho para sua cobertura.

17. DO CONTRATO

17.1. A Empresa vencedora para o grupo do Pregão Eletrônico deverá comparecer para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e indicará, formalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis o nome do Preposto e seu substituto,

pela CONTRATADA, para o atendimento às demandas da FUNAG, formalizando, ainda, junto à FUNAG, toda vez que ocorrer a alteração ou substituição do Preposto ou substituto.

17.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração.

17.3. Para assinatura do contrato e possíveis renovações, a CONTRATADA entregará à FUNAG declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais para o período a que se referir o Contrato ou seu aditamento.

17.4. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor devidamente designado pela Fundação.

17.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.6. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.6.1. Previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

17.6.2. Por razões de ilegalidade e/ou descumprimento de suas cláusulas editalícias e contratuais; e

17.6.3. Em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), excluindo-se o previsto no item 13.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.6. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, na cidade Brasília/DF.

19.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação e Compras da FUNAG, no Ministério das Relações Exteriores, Fundação Alexandre de Gusmão, Bloco H, Anexo II, Térreo, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP.: 70.170-900, ou pelo telefone (61) 2030-9150 e fax (61) 2030-9125, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e-mail: licitacao@funag.gov.br.

19.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus Anexos.

Brasília/DF, 29 de junho de 2017.

Hugo Martins Melo
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações, visando atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme especificações contidas no Item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação específica dos serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações é fundamental para a execução do Programa Editorial anual desta Fundação.

2.2. Vale ressaltar que a contratação dos referidos serviços condiz com as competências institucionais da Fundação: realizar e promover atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais; realizar e promover estudos e pesquisas sobre problemas atinentes às relações internacionais; divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais; e contribuir para a formação no Brasil de uma opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional.

2.3. Para cumprir parte de sua missão, a FUNAG implementa amplo programa editorial anual para publicação de obras nos campos da política externa brasileira, das relações internacionais e da história diplomática do Brasil, disponibilizando-as ao seu público-alvo, também, por meio de sua biblioteca virtual, onde podem ser baixados gratuitamente. Vale destacar a relevância e o impacto que as obras editadas possuem para o alcance das metas globais de desempenho desta Fundação, que, em 2016, teve mais de 1,5 milhão de *downloads* pelo sítio eletrônico da Fundação.

2.4. A FUNAG conta em sua estrutura com uma Assessoria Técnica Editorial, responsável pela edição das obras publicadas.

2.5. No Anexo I, deste Termo de Referência, encontra-se o quantitativo dos textos/publicações traduzidos e/ou revisados de janeiro de 2016 a dezembro de 2016 para referência da Administração e dos licitantes.

2.6. Nesse contexto, opta-se pela realização de licitação valendo-se do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.7. Para o melhor acompanhamento e gerenciamento dos serviços, e em função da similaridade dos itens a serem licitados, opta-se por formar único grupo com todos os itens, considerando a dificuldade em administrar várias empresas para a realização de serviços de mesma natureza dado o número muito reduzido de servidores que integram o Quadro de Pessoal da FUNAG.

2.8. A prestação dos serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações, por meio de palavras, foi especificada em consonância com os parâmetros adotados pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA e o que vem sendo adotado pela Fundação nos seus últimos contratos para esse mesmo objeto.

2.9. A menção e o uso do *software* Microsoft Word se justifica por conter recursos necessários ao desenvolvimento das atividades em conjunto com a CONTRATADA, bem como por ser o *software* licenciado para utilização da Assessoria Técnica Editorial da FUNAG. No entanto, caso venha a ser adotado outro *software* pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar o mesmo, imediatamente, após ser comunicado ao gestor ou seu substituto do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa interessada em fornecer os serviços deverá atentar às especificações descritas a seguir e realizar a **cotação por palavras**, conforme quantitativo estimado abaixo:

GRUPO	SERVIÇO	IDIOMAS	UNIDADE	QUANTIDADE DE PALAVRAS ANUAL
01	1. REVISÃO	PORTUGUÊS	PALAVRAS	2.250.000
	2. REVISÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000
	3. TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000
	4. TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000
	5. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000
	6. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000
	7. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA	PALAVRAS	500.000

		ESTRANGEIRO BÁSICO		
	8. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000
	9. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000
	10. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000

3.2. Entende-se por IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO: Inglês, Francês e Espanhol.

3.2.1. Os demais idiomas são tidos como raros.

3.3. A estimativa acima foi realizada com base nas demandas atual e prevista para o exercício de 2017 pela FUNAG.

3.4. Por se tratar de estimativa as quantidades mencionadas no quadro acima poderão ser ajustadas, conforme Programa de Trabalho Anual da Fundação.

4. DA SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço – O.S. (ANEXO III), na qual a CONTRATANTE irá informar o tipo de serviço a ser realizado, bem como o prazo que deverá ser entregue.

4.2. Para a quantificação dos serviços que envolvam os trabalhos demandados pela FUNAG, será considerado o total de palavras do texto entregue para a execução dos serviços, contadas eletronicamente pelo processador de textos, descontados os espaços em branco.

4.3. O cálculo estimativo do número de palavras do texto/publicação entregue para a execução dos serviços, incluindo CAIXAS DE TEXTO, NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM, dar-se-á, por exemplo, pelo uso do menu REVISÃO e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, apurado o resultado das estatísticas.

4.4. O prazo de entrega dos serviços da CONTRATADA será definido com base na seguinte fórmula:

$$PR = \frac{TP}{(PD)}, \text{ onde}$$

PR: prazo de entrega dos serviços, contados em dias úteis

TP: total de palavras eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original

PD: palavras por dia útil definidas no item 4.5

4.5. A CONTRATADA está obrigada a cumprir os seguintes prazos, definidos em dias úteis a contar do recebimento da O.S., calculados com base no item 4.4:

4.5.1. Tradução: 2.500 (duas mil e quinhentas) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de tradução será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 2.500 (dois mil e quinhentos);

4.5.2. Versão: 2.500 (duas mil e quinhentas) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de versão será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 2.500 (dois mil e quinhentos);

4.5.3. Revisão em português: 5.000 (cinco mil) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de **revisão em português** será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 5.000 (cinco mil);

4.5.4. Revisão em língua estrangeira: 5.000 (cinco mil) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de **revisão em língua estrangeira** será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 5.000 (cinco mil).

4.6. Em caso de serviços em regime de urgência, o prazo a ser cumprido pela CONTRADA será a metade dos estabelecidos no item 4.5, contados a partir da data de requisição do serviço que poderá ser por meio de correio eletrônico ou O.S.

4.6.1. Os valores a serem pagos, em regime de urgência, à CONTRATADA serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) no valor definido para a modalidade de serviço requisitado na tabela de composição de preços.

4.7. Caso sejam detectados vícios e incorreções que gerem a necessidade de retorno do material para reexecução do serviço, os prazos para entrega previstos no item 4.5 deverão ser reduzidos pela metade.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser entregues ao gestor do contrato ou seu substituto diretamente na sede da Fundação Alexandre de Gusmão (Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF), salvos em CD ROM ou mídia superior, e, também, enviados eletronicamente para os correios eletrônicos informados pelo gestor do contrato ou seu substituto.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será recebido:

6.1.1. Provisoriamente: a partir da execução, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Anexo II, deste instrumento.

6.1.1.1. O prazo para a aceitação provisória pela CONTRATANTE será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 2.500 (dois mil e quinhentos);

6.1.1.2. Se o texto TRADUZIDO/VERTIDO/REVISADO for considerado “não satisfatório”, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste instrumento, os prazos para devolução do material com as correções deverão ser a metade daqueles previstos no item 4.5.

6.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

6.2. Transcorrido o prazo do recebimento provisório, não havendo verificação pela CONTRATANTE, o serviço será recebido definitivamente no dia seguinte ao do esgotamento do prazo.

6.3. Se a qualidade ou as características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis e, ainda, arcará com os custos dos serviços não aceitos pela FUNAG.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FUNAG, no ato de assinatura do contrato, a relação inicial da equipe de profissionais habilitados com suas respectivas formações e/ou especializações para tradução e versão dos idiomas estrangeiros básicos e para revisão no idioma português.

7.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, propor novos tradutores e revisores à FUNAG, que deverá ser formalizado ao Gestor do Contrato ou seu substituto por meio de correio eletrônico ou Ofício.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRADUTORES/REVISORES

8.1. O serviço de revisão de língua portuguesa em originais de obras técnicas/científicas a serem publicadas deve ser executado de acordo com a norma culta e contemplar a verificação (e correção quando for necessário) dos seguintes aspectos:

8.1.1. estrutura do livro, hierarquizando-se os títulos e subtítulos, atribuindo-se estilos para delimitar à diagramação de cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, *bullets*/marcadores, etc.).

8.1.2. formatação do arquivo em Microsoft Word, eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

8.1.3. ortografia, adequando-a às Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

8.1.4. gramática, observando-se a pontuação, as concordâncias verbal e nominal, as regências verbal e nominal, a colocação pronominal, o uso da crase, o emprego das expressões “através de”, “o mesmo”, “a nível de”, “enquanto”, “onde”, “face a” “frente a” etc., bem como a adequação vocabular e o paralelismo, e fazendo-se as devidas correções quando necessário.

8.1.5. coerência e coesão do texto, apontando-se ao autor os trechos sem sentido ou mal redigidos e sugerindo-se, eventualmente, uma nova redação.

8.1.6. padronização do texto, observando-se maiúsculas e minúsculas, itálicos, grafia de topônimos, de nomes próprios e de termos específicos da área à qual pertence a obra, bem como das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas, conforme a ABNT (NBR 6023 e NBR 10520).

8.2. Além da verificação de todos os aspectos relacionados no item 8.1, devem ser feitas a conferência e a pesquisa de dados, quando necessário, e ser respeitadas as normas editoriais do demandante do serviço.

8.3. O serviço de tradução de obras técnicas/científicas para publicação deve contemplar a conformidade com a terminologia da área específica dos temas abordados, a gramática da língua portuguesa (sintaxe, ortografia, pontuação etc., conforme a norma culta), a compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes dos dois idiomas (idioma de origem e português) e a fluência do texto em língua portuguesa.

8.3.1. Após concluída a tradução inicial, o tradutor deve revisar seu próprio trabalho, verificando se foi transmitido o sentido do original e se não houve omissões (ausência de tradução de trechos do original) ou erros (inclusive de digitação) que comprometam a compreensão do texto. As correções necessárias devem ser feitas antes da entrega do serviço.

8.4. O serviço de revisão de tradução de obras técnicas/científicas a serem publicadas deve contemplar o confronto dos textos de origem com os textos em língua portuguesa, a fim de garantir que todo o conteúdo do texto original tenha sido traduzido nos padrões da norma culta.

8.4.1. Devem ser observadas também a uniformidade terminológica e a fluência do texto na língua portuguesa, além da ortografia (conforme as Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009), da gramática (observando-se os aspectos listados acima para o serviço de revisão de língua portuguesa), da coerência e da coesão (apontando-se para o tradutor os trechos sem sentido ou mal redigidos), da padronização do texto e das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas (adequando-as às normas da ABNT e às normas editoriais do demandante).

8.4.2. Sempre que possível, a estrutura da obra traduzida deverá acompanhar a estrutura da obra original. O arquivo em Microsoft Word deve ser formatado atribuindo estilos para delimitar à diagramação cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações,

legendas, *bullets*/marcadores, etc.), eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

8.5. O serviço de versão de obras técnicas/científicas em língua portuguesa para publicação em outro idioma deve contemplar a fluência do texto no idioma-alvo, a conformidade com a terminologia da área específica dos temas abordados, bem como a uniformidade terminológica, a gramática (sintaxe, ortografia, pontuação, etc.) do idioma-alvo, a compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes dos dois idiomas (idioma de origem e idioma-alvo).

8.5.1. Após concluída a versão inicial, o tradutor deverá revisar seu próprio trabalho, verificando se foi transmitido o sentido do original e se não houve omissões ou erros, inclusive de digitação, que comprometam a compreensão do texto no idioma-alvo. As correções necessárias devem ser feitas antes da entrega do serviço.

8.6. O serviço de revisão de versão de obras técnicas/científicas a serem publicadas deve contemplar o confronto dos textos de origem com os textos em língua estrangeira, a fim de garantir que todo o conteúdo do texto original tenha sido traduzido nos padrões da norma culta.

8.6.1. Devem ser observadas também a uniformidade terminológica e a fluência do texto na língua estrangeira, além da ortografia, da gramática, da coerência e coesão (apontando para o tradutor os trechos sem sentido ou mal redigidos), da padronização do texto e das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas.

8.6.2. Sempre que possível, a estrutura da obra versada deverá acompanhar a estrutura da obra original. O arquivo em Microsoft Word deve ser formatado atribuindo-se estilos para delimitar à diagramação de cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, *bullets*/marcadores, etc.), eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

9. DOS DIREITOS/DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar declaração de que a CONTRATADA instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

9.2. Executar fielmente o Contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

9.3. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato.

9.4. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades contidas neste instrumento.

9.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.6. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

9.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.

9.9. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços e responder, em quaisquer casos, por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato.

9.10. Manter compatibilidade entre as obrigações a serem assumidas e as exigências deste instrumento, com todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Contrato a ser firmado, durante sua vigência.

9.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

9.12. Designar responsável para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE para atendimentos das demandas, bem como dos demais assuntos inerentes ao Contrato.

9.13. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

9.14. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

9.15. Manter em arquivo toda a documentação relativa à execução do Contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.16. Caso o representante da CONTRATADA não atenda de imediato às demandas apresentadas e demais assuntos relativos ao Contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. DOS DIREITOS/DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato a ser firmado.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato a ser firmado.

10.4. Permitir o acesso de representante da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, desde que identificados.

10.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste instrumento, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5.1. Cabe à FUNAG fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como designar um gestor e um gestor substituto para verificar corretamente a prestação dos serviços.

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços objetos deste instrumento.

10.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção no prazo estabelecido no item 4.7, sob pena de suspensão do Contrato a ser firmado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

10.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas.

11. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total para a presente a licitação foi estimado conforme tabela abaixo:

GRUPO	SERVIÇO	IDIOMAS	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR ESTIMADO POR PALAVRA (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	1. REVISÃO	PORTUGUÊS	PALAVRAS	2.250.000	0,07	R\$ 157.500,00
	2. REVISÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000	0,12	R\$ 60.000,00
	3. TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000	0,12	R\$ 60.000,00

4. TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000	0,25	R\$ 50.000,00
5. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000	0,06	R\$ 30.000,00
6. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000	0,13	R\$ 26.000,00
7. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000	0,16	R\$ 80.000,00
8. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000	0,31	R\$ 62.000,00
9. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000	0,08	R\$ 40.000,00
10. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000	0,16	R\$ 32.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL					R\$ 597.500,00

12.1.1. O valor unitário das palavras cotadas para o serviço “5. Revisão de Tradução de idioma estrangeiro básico para o português” e para o serviço “6. Revisão de Tradução de idioma raro para o português” é de 50% (cinquenta por cento) do valor cotado respectivamente para os serviços “3. Tradução de idioma estrangeiro básico para o português” e “4. Tradução de idioma raro para o português”; e

12.1.2. O valor unitário das palavras a cotadas para o serviço “9. Revisão da Versão do português para idioma estrangeiro” e para o serviço “10. Revisão da Versão do português para idioma” é de 50% (cinquenta por cento) do valor cotado respectivamente para os serviços “7. Versão do português para idioma estrangeiro básico” e “8. Versão do português para idioma raro”.

12.2. O valor anual total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

12.3. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º 07573208223670001, Elemento de Despesa N.º 339039, Fonte de Recursos 0100, será emitida nota de empenho.

12.4. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, indicando-se o crédito e o empenho para sua cobertura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos serviços demandados.

13.2. Os valores dos pagamentos de serviços executados em regimes de urgência serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor definido para a modalidade de serviço requisitado na tabela de composição de preços.

13.3. Para execução do pagamento de que trata o item 13.1, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

13.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta online, feita pela Fundação Alexandre Gusmão ou, se for o caso, o envio das documentações válidas.

13.6. A CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas descritas no item 14, bem como sustar o pagamento à CONTRATADA caso seja comprovada:

13.6.1. inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condições contratuais, inclusive os prazos para entrega dos serviços;

13.6.2. execução insatisfatória dos serviços contratados;

13.6.3. não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigação para com terceiros que tenham realizado serviços no âmbito do contrato firmado, pelo qual a CONTRATADA tenha recebido e não tenha quitado os valores contratuais junto a terceiros, que possa prejudicar os serviços da CONTRATANTE.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

$I = \frac{IPCA}{100}$

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

14.1.2. Multa de:

14.1.2.1. 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço emitida, limitada a 30 (trinta) dias;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço emitida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 5 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, sanção que será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF, na forma legal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

SERVIÇO DE TRADUÇÃO, VERSÃO E REVISÃO DE IDIOMAS

PERÍODO: JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

REVISÃO DE LIVROS E TEXTOS		
TÍTULO	IDIOMAS	QUANTIDADE DE PALAVRAS
A grande estratégia - Discursos, artigos e entrevistas da gestão no Ministério da Defesa (2011-2014) - Ministro Celso Amorim.	Português	96.547
O Senado Federal Brasileiro e o Sistema Multilateral de Comércio (1946-1967) - Felipe Hees	Português	104.919
Manual do Candidato - Economia	Português	176.975
Exposições Universais e Diplomacia Pública - Flávio Célio Goldman	Português	79.798
Institutos de cultura como instrumentos de diplomacia: oportunidades para o Brasil - Acir Pimenta Madeira Filho	Português	62.373
O Brasil e as Restrições às Exportações - Andréa Saldanha da Gama Watson	Português	79.629
XIII Curso para Diplomatas Sul-Americanos	Português	56.462
Varnhagen (1816-1878) - Diplomacia e pensamento estratégico	Português	57.749
A Participação do Brasil no Conselho de Segurança: de 1945 a 2011 - Gustavo Gerlach da Silva Ziemath	Português	25.729
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) – Temas Internacionais	Português	139.899
Memorial Orgânico e Bibliografia do manual de redação do Itamaraty	Português	57.926
Memorial Orgânico e Bibliografia do manual de redação do Itamaraty (1 texto)	Português	1.825
30 anos do restabelecimento das relações diplomáticas Brasil-Cuba	Português	35.879
A segurança do Atlântico Sul e as	Português	37.473

relações com a África		
O Impacto das Imagens dos Países nas Relações Internacionais	Português	54.430
Entre o Beagle e as Malvinas - Conflito e Diplomacia na América do Sul	Português	84.838
Degração da IV Conferência Sobre Relações Exteriores	Português	76.653
Degração Seminário História da África e Relações com o Brasil	Português	192.310
A Integração Brasil-Argentina - História de uma ideia na “visão do outro”	Português	102.965
Seminário “A importância da Espanha para o Brasil: História e Perspectivas”	Português	41.583
Formação da Diplomacia Econômica no Brasil: as Relações Econômicas Internacionais no Império	Português	233.368
TOTAL		1.799.330
REVISÃO DE IDIOMA BÁSICO		
Pensamiento Diplomático Brasileño - Formuladores y Agentes de la Política Exterior (1750-1964)	Espanhol	155.355
Relación del General Pedro Tejeira del Río de las Amazonas para el Señor Presidente.	Espanhol	12.297
XIII Curso para Diplomatas Sul-Americanos	Espanhol	3.198
Presentación de PDB en español (textos para o site)	Espanhol	860
Seminário “A importância da Espanha para o Brasil: História e Perspectivas” (1 texto)	Espanhol	1.771
Seminário “A Security Council for the 21st Century: Challenges and Prospects”	Inglês	57.371
TOTAL		230.852
REVISÃO DE VERSÃO DE IDIOMA BÁSICO		
BRICS - Studies and Documents	Inglês	37.548
TOTAL		37.548
VERSÃO		
Introdução metodológica às ideias e ações de alguns dos seus representantes e Oswaldo Aranha: na continuidade do estadismo de Rio Branco - Paulo Roberto de Almeida	Versão do Português para o Inglês	19.613

Versão do texto: Alexandre de Gusmão: o estadista que desenhou o mapa do Brasil - Synesio Sampaio Goes Filho	Versão do Português para o Inglês	9.139
Introdução à política externa e às concepções diplomáticas do período imperial – Amado Luiz Cervo	Versão do Português para o Inglês	2.276
José Bonifácio: o patriarca da diplomacia brasileira – João Alfredo dos Anjos	Versão do Português para o Inglês	9.688
A Segunda Guerra Fria - Geopolítica e dimensão estratégica dos Estados Unidos: Das rebeliões na Eurásia ao Oriente Médio e África do Norte (primeira parte)	Versão do Português para o Inglês	38.779
Paulino José Soares de Souza (Visconde do Uruguai): a construção dos instrumentos da diplomacia brasileira – Gabriela Nunes Ferreira	Versão do Português para o Inglês	10.330
Joaquim Tomás do Amaral (Visconde de Cabo Frio): o pensamento gestor – (Amado Luiz Cervo)	Versão do Português para o Inglês	7.859
O Visconde do Rio Branco: soberania, diplomacia e força – Francisco Doratioto	Versão do Português para o Inglês	11.830
A Segunda Guerra Fria - Geopolítica e dimensão estratégica dos Estados Unidos: Das rebeliões na Eurásia ao Oriente Médio e África do Norte (segunda parte)	Versão do Português para o Inglês	37.009
José Carlos Macedo Soares: liberal, nacionalista e democrata – (Guilherme Frazão Conduru); e Helio Jaguaribe: a geração do nacional-desenvolvimentismo – Antonio Carlos Lessa	Versão do Português para o Inglês	20.110
Afonso Arinos de Melo Franco: atualidade e paradoxo – Samuel Pinheiro Guimarães	Versão do Português para o Inglês	12.188
A Segunda Guerra Fria - Geopolítica e dimensão estratégica dos Estados Unidos: Das rebeliões na Eurásia ao Oriente Médio e África do Norte (terceira parte)	Versão do Português para o Inglês	37.012
BRICS - Estudos e Documentos	Versão do Português para o Inglês	26.347
A Política Externa da Primeira	Versão do Português	16.855

República (1889-1930) - Rubens Ricupero	para o Inglês	
Textos para o site da Fundação Alexandre de Gusmão (23 textos)	Versão do Português para o Espanhol	5.822
Textos para o site da Fundação Alexandre de Gusmão (5 textos)	Versão do Português para o Espanhol	1.027
Textos para o site da Fundação Alexandre de Gusmão (31 textos)	Versão do Português para o Espanhol	7.865
Textos para o site da Fundação Alexandre de Gusmão (31 textos)	Versão do Português para o Espanhol	18.553
Textos para o site da Fundação Alexandre de Gusmão (29 textos)	Versão do Português para o Espanhol	7.958
Textos para o site da Fundação Alexandre de Gusmão (54 textos)	Versão do Português para o Espanhol	10.826
Folder Institucional (Fundação Alexandre de Gusmão)	Versão do Português para o Francês	1.477
TOTAL		312.563

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS/REVISADOS

1. Cada **TEXTO TRADUZIDO/VERTIDO/REVISADO** será considerado “satisfatório” ou “não satisfatório”.

1.1. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:

- a) Quatro ou mais erros básicos; ou
- b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou
- c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.

1.2. Serão considerados erros básicos:

- a) Erro de conjugação verbal;
 - b) Erro de regência verbal;
 - c) Erro de concordância verbal;
 - d) Erro no uso de pronomes;
 - e) Uso de falsos cognatos;
 - f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, *Oxford English Dictionary*);
 - g) Erro de ortografia;
 - h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
 - i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
 - j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da *internet* (exemplo: fragmento de texto com tradução do *Google Translator*);
 - k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
 - l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
 - m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;
 - n) Escolha incorreta de conjunções.
- 1.3. São considerados erros complementares:
- a) Erro de pontuação;
 - b) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
 - c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

- d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
- f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.

1.4. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites estabelecidos no item 1.1.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO O.S. n°: Processo Contrato n°					
1. Área técnica solicitante:					
TÍTULO:					
3. Especificações Técnicas: Prestação de Serviços de Versão/Revisão/Tradução					
SERVIÇO	IDIOMAS	UNIDADE	QUANTIDADE DE PLAVRAS	VALOR UNITÁRIO DA PALAVRA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4. Observações:					
Solicitante _____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor(a) do Contrato Data: ____/____/____					
Aceite da Empresa _____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Preposto da Empresa XXXX Data: ____/____/____					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRUPO	SERVIÇOS	IDIOMAS	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR MÉDIO POR PALAVRA (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL (R\$)
1	1. REVISÃO	PORTUGUÊS	PALAVRAS	2.250.000	0,07	R\$ 157.500,00
	2. REVISÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000	0,12	R\$ 60.000,00
	3. TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000	0,12	R\$ 60.000,00
	4. TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000	0,25	R\$ 50.000,00
	5. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000	0,06	R\$ 30.000,00
	6. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000	0,13	R\$ 26.000,00
	7. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000	0,16	R\$ 80.000,00
	8. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000	0,31	R\$ 62.000,00
	9. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000	0,08	R\$ 40.000,00
	10. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000	0,16	R\$ 32.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL ANUAL						R\$ 597.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

GRUPO	SERVIÇOS	IDIOMAS	UNIDADE	QTD (A)	VALOR UNITÁRIO POR PALAVRA (R\$) (B)	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO (R\$) (A X B)
1	1. REVISÃO	PORTUGUÊS	PALAVRAS	2.250.000		
	2. REVISÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000		
	3. TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000		
	4. TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000		
	5. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000		
	6. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000		
	7. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000		
	8. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000		

	9. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000		
	10. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000		
VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL ANUAL						

PRAZO DE ENTREGA:

<Conforme Termo de Referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e IDENTIFICAÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(CIDADE), ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa/Cooperativa, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ nº (CNPJ DA EMPRESA) - (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CIDADE), ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), como representante devidamente constituído de **(CNPJ – NOME DA EMPRESA)** doravante denominado **(NOME DA EMPRESA)**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001 foi elaborada de maneira independente pelo **(NOME DA EMPRESA)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 05/2017 UASG 244001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO/DF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CIDADE), ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)
(identificação completa do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, VERSÃO E REVISÃO DE TEXTOS/PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, por sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º 689.320/SSP-DF, inscrita no CPF sob o n.º 296.226.891-91, no uso das atribuições determinadas pela Portaria n.º 160, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, e a Empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____ (____), inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, carteira de identidade n.º _____/____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____ (____), resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações, de acordo com o que consta no Processo n.º 09100.000123/2017-43, e será processado de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Normativa n.º 05, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas complementares, em suas atuais redações e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações, para atendimento das necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017 e seus anexos que integram e fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA fornecerá os serviços especificados e descritos a seguir:

GRUPO	SERVIÇOS	IDIOMAS	UNIDADE	QTD
1	1. REVISÃO	PORTUGUÊS	PALAVRAS	2.250.000
	2. REVISÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000
	3. TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000
	4. TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000
	5. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000
	6. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000
	7. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000
	8. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000
	9. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000
	10. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000

2.2. Entende-se por IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO: Inglês, Francês e Espanhol:

2.2.1. Os demais idiomas são tidos como raros.

2.3. Por se tratar de estimativa, as quantidades mencionadas no quadro acima poderão ser ajustadas conforme Programa de Trabalho Anual da Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor de seu quadro para atuar como gestor e gestor substituto deste contrato, o qual será responsável pelo seu acompanhamento, fiscalização e medição; e, ainda, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para o seu regular curso.

3.2. O gestor do contrato e seu substituto poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

3.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATADA indicará formalmente à FUNAG o Preposto que será responsável pela execução do Contrato.

3.4. Caberá ainda ao gestor do contrato verificar os documentos recebidos da CONTRATADA relacionados no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017, parte integrante deste contrato.

3.5. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FUNAG reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato.

3.6. Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a FUNAG, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da FUNAG.

3.7. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

3.9. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela FUNAG serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

3.10. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito.

3.11. Os serviços serão prestados a partir da vigência do presente Contrato, devendo a CONTRATADA atender às determinações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FUNAG, no ato de assinatura do contrato, a relação inicial da equipe de profissionais habilitados com suas respectivas formações e/ou especializações para tradução e versão dos idiomas estrangeiros básicos e para revisão no idioma português.

4.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, propor novos tradutores e revisores à FUNAG, que deverá ser formalizado ao Gestor do Contrato ou seu substituto por meio de correio eletrônico ou Ofício.

CLÁUSULA QUINTA DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRADUTORES/REVISORES

5.1. O serviço de revisão de língua portuguesa em originais de obras técnicas/científicas a serem publicadas deve ser executado de acordo com a norma culta e contemplar a verificação (e correção quando for necessário) dos seguintes aspectos:

5.1.1. estrutura do livro, hierarquizando-se os títulos e subtítulos, atribuindo-se estilos para delimitar à diagramação de cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, *bullets*/marcadores, etc.).

5.1.2. formatação do arquivo em Microsoft Word, eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

5.1.3. ortografia, adequando-a às Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

5.1.4. gramática, observando-se a pontuação, as concordâncias verbal e nominal, as regências verbal e nominal, a colocação pronominal, o uso da crase, o emprego das expressões “através de”, “o mesmo”, “a nível de”, “enquanto”, “onde”, “face a” “frente a”

etc., bem como a adequação vocabular e o paralelismo, e fazendo-se as devidas correções quando necessário.

5.1.5. coerência e coesão do texto, apontando-se ao autor os trechos sem sentido ou mal redigidos e sugerindo-se, eventualmente, uma nova redação.

5.1.6. padronização do texto, observando-se maiúsculas e minúsculas, itálicos, grafia de topônimos, de nomes próprios e de termos específicos da área à qual pertence a obra, bem como das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas, conforme a ABNT (NBR 6023 e NBR 10520).

5.2. Além da verificação de todos os aspectos relacionados no item 5.1, devem ser feitas a conferência e a pesquisa de dados, quando necessário, e ser respeitadas as normas editoriais do demandante do serviço.

5.3. O serviço de tradução de obras técnicas/científicas para publicação deve contemplar a conformidade com a terminologia da área específica dos temas abordados, a gramática da língua portuguesa (sintaxe, ortografia, pontuação etc., conforme a norma culta), a compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes dos dois idiomas (idioma de origem e português) e a fluência do texto em língua portuguesa.

5.3.1. Após concluída a tradução inicial, o tradutor deve revisar seu próprio trabalho, verificando se foi transmitido o sentido do original e se não houve omissões (ausência de tradução de trechos do original) ou erros (inclusive de digitação) que comprometam a compreensão do texto. As correções necessárias devem ser feitas antes da entrega do serviço.

5.4. O serviço de revisão de tradução de obras técnicas/científicas a serem publicadas deve contemplar o confronto dos textos de origem com os textos em língua portuguesa, a fim de garantir que todo o conteúdo do texto original tenha sido traduzido nos padrões da norma culta.

5.4.1. Devem ser observadas também a uniformidade terminológica e a fluência do texto na língua portuguesa, além da ortografia (conforme as Bases do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor desde 1º de janeiro de 2009), da gramática (observando-se os aspectos listados acima para o serviço de revisão de língua portuguesa), da coerência e da coesão (apontando-se para o tradutor os trechos sem sentido ou mal redigidos), da padronização do texto e das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas (adequando-as às normas da ABNT e às normas editoriais do demandante).

5.4.2. Sempre que possível, a estrutura da obra traduzida deverá acompanhar a estrutura da obra original. O arquivo em Microsoft Word deve ser formatado atribuindo estilos para delimitar à diagramação cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, *bullets*/marcadores, etc.), eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

5.5. O serviço de versão de obras técnicas/científicas em língua portuguesa para publicação em outro idioma deve contemplar a fluência do texto no idioma-alvo, a conformidade com a terminologia da área específica dos temas abordados, bem como a uniformidade terminológica, a gramática (sintaxe, ortografia, pontuação, etc.) do idioma-alvo, a compreensão da etimologia e das expressões idiomáticas correspondentes dos dois idiomas (idioma de origem e idioma-alvo).

5.5.1. Após concluída a versão inicial, o tradutor deverá revisar seu próprio trabalho, verificando se foi transmitido o sentido do original e se não houve omissões ou erros, inclusive de digitação, que comprometam a compreensão do texto no idioma-alvo. As correções necessárias devem ser feitas antes da entrega do serviço.

5.6. O serviço de revisão de versão de obras técnicas/científicas a serem publicadas deve contemplar o confronto dos textos de origem com os textos em língua estrangeira, a fim de garantir que todo o conteúdo do texto original tenha sido traduzido nos padrões da norma culta.

5.6.1. Devem ser observadas também a uniformidade terminológica e a fluência do texto na língua estrangeira, além da ortografia, da gramática, da coerência e coesão (apontando para o tradutor os trechos sem sentido ou mal redigidos), da padronização do texto e das referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, notas de referência e notas explicativas.

5.6.2. Sempre que possível, a estrutura da obra versada deverá acompanhar a estrutura da obra original. O arquivo em Microsoft Word deve ser formatado atribuindo-se estilos para delimitar à diagramação de cada parte do texto (corpo de texto, títulos e subtítulos, citações, legendas, *bullets*/marcadores, etc.), eliminando-se espaços excedentes entre palavras e entre parágrafos, uniformizando-se os recuos de parágrafos, citações, enumerações, etc.

CLÁUSULA SEXTA DA SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço – O.S., na qual a CONTRATANTE irá informar o tipo de serviço a ser realizado, bem como o prazo que deverá ser entregue.

6.2. Para a quantificação dos serviços que envolvam os trabalhos demandados pela FUNAG, será considerado o total de palavras do texto entregue para a execução dos serviços, contadas eletronicamente pelo processador de textos, descontados os espaços em branco.

6.3. O cálculo estimativo do número de palavras do texto/publicação entregue para a execução dos serviços, incluindo CAIXAS DE TEXTO, NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM, dar-se-á, por exemplo, pelo uso do menu REVISÃO e do comando CONTAR PALAVRAS do

processador de textos Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, apurado o resultado das estatísticas.

6.4. O prazo de entrega dos serviços da CONTRATADA será definido com base na seguinte fórmula:

$$PR = \frac{TP}{(PD)}, \text{ onde}$$

PR: prazo de entrega dos serviços, contados em dias úteis

TP: total de palavras eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original

PD: palavras por dia útil definidas no item 4.5

6.5. A CONTRATADA está obrigada a cumprir os seguintes prazos, definidos em dias úteis a contar do recebimento da O.S., calculados com base no item 6.4:

6.5.1. Tradução: 2.500 (duas mil e quinhentas) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de tradução será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 2.500 (dois mil e quinhentos);

6.5.2. Versão: 2.500 (duas mil e quinhentas) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de versão será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 2.500 (dois mil e quinhentos);

6.5.3. Revisão em português: 5.000 (cinco mil) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de **revisão em português** será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 5.000 (cinco mil);

6.5.4. Revisão em língua estrangeira: 5.000 (cinco mil) palavras por dia útil. O prazo para entrega de serviços de **revisão em língua estrangeira** será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 5.000 (cinco mil).

6.6. Em caso de serviços em regime de urgência, o prazo a ser cumprido pela CONTRADA será a metade dos estabelecidos no item 6.5, contados a partir da data de requisição do serviço que poderá ser por meio de correio eletrônico ou O.S.

6.6.1. Os valores a serem pagos, em regime de urgência, à CONTRATADA serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) no valor definido para a modalidade de serviço requisitado, conforme estabelecido na Cláusula Oitava.

6.7. Caso sejam detectados vícios e incorreções que gerem a necessidade de retorno do material para execução do serviço, os prazos para entrega previstos no item 6.5 deverão ser reduzidos pela metade.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço será recebido:

7.1.1. Provisoriamente: a partir da execução, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017.

7.1.1.1. O prazo para a aceitação provisória pela CONTRATANTE será determinado pelo total de palavras, eletronicamente contadas pelo processador de textos do documento original, dividindo-se por 2.500 (dois mil e quinhentos);

7.1.1.2. Se o texto TRADUZIDO/VERTIDO/REVISADO for considerado “não satisfatório”, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017, os prazos para devolução do material com as correções deverão ser a metade daqueles previstos no item 6.5.

7.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017.

7.2. Transcorrido o prazo do recebimento provisório, não havendo verificação pela CONTRATANTE, o serviço será recebido definitivamente no dia seguinte ao do esgotamento do prazo.

7.3. Se a qualidade ou as características do serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis e, ainda, arcará com os custos dos serviços não aceitos pela FUNAG.

7.4. Os serviços deverão ser entregues ao gestor do contrato ou seu substituto diretamente na sede da Fundação Alexandre de Gusmão (Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF), salvos em CD ROM ou mídia superior, e, também, enviados eletronicamente para os correios eletrônicos informados pelo gestor do contrato ou seu substituto.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta)

dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal, bem como a partir do recebimento definitivo dos serviços demandados.

8.2. Os valores dos pagamentos de serviços executados em regimes de urgência serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor definido para a modalidade de serviço requisitado na tabela de composição de preços.

8.3. Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

8.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line, feita pela Fundação Alexandre Gusmão ou, se for o caso, o envio das documentações válidas.

8.6. A CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas descritas na Cláusula Décima Quinta, bem como sustar o pagamento à CONTRATADA caso seja comprovada:

8.6.1. inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condições contratuais, inclusive os prazos para entrega dos serviços;

8.6.2. execução insatisfatória dos serviços contratados;

8.6.3. não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigação para com terceiros que tenham realizado serviços no âmbito do contrato firmado, pelo qual a CONTRATADA tenha recebido e não tenha quitado os valores contratuais junto a terceiros, que possa prejudicar os serviços da CONTRATANTE.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, excetuando-se os resultados de caso fortuito ou força maior, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado;

I = $\frac{IPCA}{100}$

IPCA = Percentual atribuído do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

CLÁUSULA NONA DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

9.1.1. A CONTRATADA seguirá os valores abaixo estipulados para cada serviço:

GRUPO	SERVIÇOS	IDIOMAS	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PALAVRA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO (R\$)
1	1. REVISÃO	PORTUGUÊS	PALAVRAS	2.250.000		
	2. REVISÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000		
	3. TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000		
	4. TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000		
	5. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	500.000		
	6. REVISÃO DE TRADUÇÃO	DE IDIOMA RARO PARA O PORTUGUÊS	PALAVRAS	200.000		
	7. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000		
	8. VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000		
	9. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA ESTRANGEIRO BÁSICO	PALAVRAS	500.000		
	10. REVISÃO DA VERSÃO	DO PORTUGUÊS PARA IDIOMA RARO	PALAVRAS	200.000		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						

CLÁUSULA DÉCIMA DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho n.º _____, Elemento de Despesa n.º _____, Fonte de Recursos _____ e Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1. Será admitida a repactuação de preços dos serviços, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da Assinatura do presente Contrato e demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

11.1.1. Nas contratações de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para efeito de reajuste, admite-se a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, com a comprovação do aumento dos custos ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Apresentar declaração de que a CONTRATADA instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato;

13.1.2. Executar fielmente o Contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

13.1.3. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

13.1.4. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades contidas neste instrumento;

13.1.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.1.6. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.1.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

13.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;

13.1.9. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços e responder, em quaisquer casos, por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

13.1.10. Manter compatibilidade entre as obrigações a serem assumidas e as exigências deste instrumento, com todas as condições de habilitações e qualificações exigidas no Contrato a ser firmado, durante sua vigência;

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação;

13.1.12. Designar responsável para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE para atendimentos das demandas, bem como dos demais assuntos inerentes ao Contrato;

13.1.13. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

13.1.14. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

13.1.15. Manter em arquivo toda a documentação relativa à execução do Contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.1.16. Caso o representante da CONTRATADA não atenda de imediato às demandas apresentadas e demais assuntos relativos ao Contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2. DA CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato a ser firmado;

13.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato a ser firmado;

13.2.4. Permitir o acesso de representante da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, desde que identificados;

13.2.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste instrumento, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas:

13.2.5.1. Cabe à FUNAG fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como designar um gestor e um gestor substituto para verificar corretamente a prestação dos serviços.

13.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços objetos deste instrumento;

13.2.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção no prazo estabelecido no item 6.7, sob pena de

suspensão do Contrato a ser firmado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

13.2.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços e responderá, em quaisquer casos, por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato.

14.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017, parte integrante deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial do objeto;

15.1.2. Multa de:

15.1.2.1. 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, pela demora injustificada na entrega do objeto, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço emitida, limitada a 30 (trinta) dias;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço emitida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, decorridos 5 (cinco) dias úteis da advertência não sanada e nos casos de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado que resulte em prejuízo para a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, sanção que será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF, na forma legal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.1.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade;

15.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá indicar qual das seguintes modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 será apresentada à Coordenação de Administração e Finanças da FUNAG, com o objetivo de assegurar todas as condições assumidas na execução do Contrato a ser assinado, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, correspondendo essa garantia ao valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato limitada a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA, com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato:

16.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.2. Títulos da dívida pública;

16.1.3. Seguro – garantia; ou

16.1.4. Fiança bancária.

16.2. O valor expresso no subitem anterior será reajustado no mesmo prazo e condições constantes neste Contrato.

16.3. Quando da assinatura do Contrato, da recomposição ou da atualização do valor da garantia, ou, ainda, da prorrogação do seu prazo de validade, a CONTRATADA ficará obrigada a fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência:

16.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir eventuais perdas e danos devidos à CONTRATANTE.

16.6. A garantia da execução do Contrato ou seu saldo, se houver, será devolvida à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93:

17.1.1. Previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Por razões de ilegalidade e/ou descumprimento de suas cláusulas editalícias e contratuais.

17.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por razões de ilegalidade e/ou descumprimento de suas cláusulas contratuais e/ou editalícias.

17.4. A CONTRATANTE, no caso de rescisão pelos motivos de que trata a Clausula Décima Sexta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, poderá exercer as prerrogativas previstas no art. 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A CONTRATADA poderá interpor recurso, dirigido ao Presidente da FUNAG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, nos seguintes casos:

18.1.1. Rescisão pelos motivos de que trata a Cláusula Décima Quinta;

18.1.2. Aplicação das penas de advertência e suspensão temporária e/ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES

19.1. O presente Contrato poderá ser modificado, a critério da CONTRATANTE, formalizadas as alterações por Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, quando verificada a necessidade de modificações, para melhor adequar aos seus objetivos, respeitando o limite de 25% (vinte cinco por cento), estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

20.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente contrato está vinculado ao Processo n.º 09100.000123/2017-43, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2017 e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA LEGISLAÇÃO**

22.1. O presente Contrato, e os casos omissos serão regidos pela IN MP nº 2, de 30 de abril de 2008; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ; Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002; Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997; Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

24.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Contrato.

24.2. E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

RG.: _____

RG.: _____

CPF: _____

CPF: _____